CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/01
FUNCIONÁRIO

DATA 03/05/94

PROJETO DE LEI Nº 44/94

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 para o fim que especifica.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0018

LEI Nº 4352 DE 15/05/94

DIOM Nº 5413 DE 21/05/94

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 043521974
Projeto: 00441974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4352 DE 15 DE maio DE 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ .... 40.660,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) para o fim a seguir indicado.

Cr$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

96-0204.2019 - Reforma Geral das Instalações Elétricas do Mercado Central..... 40.660

Parágrafo Único - A cobertura de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43. § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 018

Fortaleza, 03 de ~~abril~~ maio de 1974

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 424
Data 03-05-74

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) destinados à reforma geral das instalações elétricas do Mercado Central.

2. Esta proposição por si só traduz as razões e os objetivos e fins de sua existência. Contudo queremos ressaltar que as instalações elétricas daquele mercado se encontram em situação delicada, exigindo não apenas reparos, mas uma reforma geral de toda a rede.

3. Devido esta situação, a substituição total daquelas instalações se faz necessária e de imediato, a fim de não por em perigo a vida dos que ali labutam, ou mesmo dos que para lá se deslocam à procura de produtos diversos. Em outras palavras, isto significa que uma prevenção contra incêndios implica numa maior segurança tanto para vendedores, quanto para os que se encontram naquele mercado.

4. A fim de não enfrentarmos soluções desagradáveis, estamos com homens permanentemente de plantão em diversos pontos do mercado, onde se localizam as chaves gerais para quaisquer eventualidades. Esta medida é apenas paliativa. A solução será a substituição total das instalações elétricas.

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

5. Esperamos contar com o apoio desse Poder para solucionar em definitivo o problema, trazendo, destarte, a tranquilidade e a segurança de todos quantos fazem daquele mercado, ponto de comercialização.

6. Em aditamento queremos ressaltar que isto não se traduz em aumento global de Despesa, vez que, quando da abertura do crédito, faremos anulação parcial do programa 09-0101.1001 - Fundo de Reserva, alocado nos Encargos Gerais da P.M.F.

Na oportunidade apresentamos a V. Exa., nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 07/05/1974
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO SE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 03 DE MAIO ~~ABRIL~~ DE 1974

À Vereadora Ivone
Melo para relatar
Em 06/05/74
Ademar Arruda
Presidente.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

06.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
96-0204.2019- Reforma Geral das Instalações Elétricas do Mercado Central..... 40.660

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/5/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 8/5/74
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 02/05/19
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ACERVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 09 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 44/74 - Mensagem 18/74

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à esta Casa para a devida apreciação o anexo projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (Quarenta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) para fazer face as despesas com a Reforma Geral das Instalações Elétricas do Mercado Central.

As instalações elétricas daquele mercado se encontram / em situação delicada, exigindo, não apenas reparos mas a reforma geral de toda / rede, razão porque achamos justa a proposição e levando-se em consideração as / justificativas contidas na Mensagem Prefeitural somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Maio de 1974.

Presidente

Relator

ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/74.

APROVADO
Em 10/05/19
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o / crédito especial de Cr$ 40.660,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

96-0204.2019- Reforma Geral das Instalações Elétricas do Mercado Central..... 40.660

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43. § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de MAIO de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 535

Fortaleza, 14 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que **"autoriza o Prefeito Municipal à abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40660,00 " para o fim que especifica".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 535

Fortaleza, 14 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "**autoriza o Prefeito Municipal à abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40660,00 '' para o fim que especifica**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

C M F

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4352 DE 15 DE maio DE 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ .... 40.660,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta cruzeiros) para o fim a seguir indicado.

Cr$ 1,00

06.07 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

96-0204.2052 - Reforma Geral das Instalações Elétricas do Mercado Central..... 40.660

Parágrafo único - A cobertura de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL